

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 18.404/2025 (**INEXIGIBILIDADE Nº 23**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “caput” c/c inciso I, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **AQUISIÇÕES DE VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS SE DESLOCAREM DE SUAS RESIDÊNCIAS ATÉ OS SEUS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA**, junto a empresa **ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ.: 10.319.963/0001-06**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

